



LEI MUNICIPAL Nº 1.722/2020.
DE 19 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR POR FONTE DE RECURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação e votação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro de exercício anterior de recursos financeiros de Fundo Partilhado Investimentos Partilhados- FUPIS/FNAS Estadual, para a implementação das ações sociais do Município de Vila Rica, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de **R\$ 17.797,21 (Dezessete mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos)**, no Orçamento vigente Lei nº. 1.675 de 25 dias do mês de novembro de 2019, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados à fonte de despesa, nas seguintes despesas:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$
Unidade: 09.03 – Fundo Estadual de Assistência Social	
P. A: ___ – Manut. com Fundo Partilhado Investimentos Partilhados - FUPIS.	
3.3.90.30.00.00.00.00.0043 – Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0043 – Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica	12.797,21
Total de Crédito por Superávit Financeiro	17.797,21

Artigo 2º. Para cumprimento do artigo anterior, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, os recursos à abertura de Crédito Adicional Especial, serão utilizados na seguinte Fonte: **03.0043 - Fundo Partilhado Investimentos Partilhados- FUPIS/FNAS Estadual**, o valor de **R\$ 17.797,21 (Dezessete mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos)**, conforme art. 8º, parágrafo único e art. 50, inciso I da Lei complementar 101/2000, em face de fonte de recurso, conforme anexo I, que passa integrar esta Lei.

Artigo 3º - O crédito adicional referido no artigo 1º desta Lei, será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, que será aberto por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 4º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.483/2017 – PLANO PLURIANUAL Quadriênio de 2018/2021 e na Lei 1.667/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2020.



Artigo 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Maio de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal



ANEXO I

Demonstração Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial
Fonte de Recurso

Superávit Financeiro	R\$
Fonte: 03.0043- Fundo Partilhado Investimentos Partilhados - FUPIS/FNAS Estadual	17.797,21
Total Superávit do Exercício/2019 – Por Fonte de Recurso	17.797,21



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE AÇÕES E METAS

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Unidade: 09.03 – Fundo Estadual de Assistência Social PROGRAMA: 95 – Assistência e Melhorias nas Áreas Sociais			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2020	
Função / Sub-Função	Ações	Metas	Meta Física	Valor R\$
08–Assistência Social 244 – Assistência Comunitária	Assistência Social	Assistência e Melhorias nas Áreas Sociais	Assistência Social	17.797,21



PLANO PLURIANUAL
ANEXO DE METAS

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social					
Unidade: 09.03 – Fundo Estadual de Assistência Social					
PROGRAMA: 95 – Assistência e Melhorias nas Áreas Sociais					
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	TIPO	METAS	METAS FÍSICAS	ANO	METAS FINANCEIRAS R\$
08–Assistência Social 244 – Assistência Comunitária	N	Assistência e Melhorias nas Áreas Sociais	Assistência Social	2020	17.797,21

[Handwritten signature]